



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 007-CM/2013

SÚMULA: Declara a Associação Rio Bonito do Iguaçu de Taekwondo, Entidade de Utilidade Pública Municipal.

O vereador signatário submete a apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Associação Rio Bonito do Iguaçu de Taekwondo, com sede na Rua Getulio Vargas, S/N, centro da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.759.780/0001-13, fundada em 18 de abril de 2013, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Art.2º - Fica a Associação Rio Bonito do Iguaçu de Taekwondo, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º - Fica vedada a manifestação ou vinculação político partidária da referida entidade, sendo que se assim o fizer Incorrerá na mesma penalidade acima descrita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 07 de outubro de 2013.

**ANDERSON DE OLIVEIRA
VEREADOR**



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 007-CM/2013

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de declarar de utilidade pública da Associação Rio Bonito do Iguaçu de Taekwondo, que é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. O reconhecimento em destaque é merecido, pois a referida entidade tem por finalidade principal resguardar, desenvolver e conservar os direitos sociais de seus membros, buscando meios necessários para a promoção dos valores humanos: defendendo os direitos de seus associados sobretudo imprimindo valores sociais e culturais na prática desportiva de uma luta olímpica, propiciando oportunidades para os participantes de tal esporte atingirem desempenho em patamares, finalmente, cultivando a mais ampla cordialidade entre os associados, promovendo atividades para suprir necessidades financeiras da associação, com recursos próprios ou obtidos por meios previstos no estatuto social. Trata-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres Pares.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de outubro de 2013

**ANDERSON DE OLIVEIRA
VEREADOR**